**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** bem como o **CREDENCIAMENTO** deverão entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, 267 em Tangará/SC, **até às** **14h00min** do dia **05/05/2017**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 25 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

1. **– DO OBJETO**
	1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS/CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ,** conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **PREÇO UN** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | Locação de Caminhão caçamba trucado com operador, combustível e demais encargos, capacidade mínima 10m³, com tração 6x4, com no máximo 10 anos de uso. | hora máquina/caminhão | 800 | 111,00 | 88.800,00 |
| 02 | Locação de retroescavadeira traçada 4x4, com operador, combustível e demais encargos, máximo 5 anos de uso. | hora máquina/caminhão | 2.000 | 122,50 | 245.000,00 |
| 03 | Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteira, acima de 14 toneladas, com operador, combustível e demais encargos, máximo 7 anos de uso. | hora máquina/caminhão | 2.000 | 191,67 | 383.340,00 |
| 04 | Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteira, acima de 14 toneladas, com rompedor, com operador, combustível e demais encargos, máximo 7 anos de uso. | hora máquina/caminhão | 200 | 345,00 | 69.000,00 |
| 05 | Locação de Caminhão distribuidor de adubo orgânico liquido, com operador, combustível e demais encargos, capacidade mínima do tanque de 10 mil litros, trucado e com tração 6x4, máximo 7 anos de uso. | hora máquina/caminhão | 1.500 | 170,00 | 255.000,00 |

1.2 A contagem das horas para os serviços, ocorrerá efetivamente quando a máquina/caminhão estiver em operação no local da prestação do serviço.

1.3 - Todas as despesas para a completa prestação dos serviços correrão por conta das proponentes vencedoras, tais como deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza manutenção de veículos, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

1.4 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizarem o transporte dos equipamentos com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado.

1.4.1 - As proponentes vencedoras deverão responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

1.5- Os equipamentos deverão cumprir todas as exigências de segurança exigido pelos órgãos de fiscalização competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança.

1.5.1 Em caso de falha mecânica/ou outros problemas eventuais nos equipamentos, a proponente vencedora deverá substituir ou consertar em até 24 (vinte e quatro) horas os mesmos.

1.6- A proponente vencedora da licitação deverá substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudique a execução regular dos serviços ou apresente comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;

1.7 Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá apresentar documentação que comprove:

1.7.1- que a proponente vencedora possui (frota própria) ou dispõe (frota de terceiros) os itens solicitados no objeto;

1.7.2- o peso operacional da máquina por meio de prospecto original de fábrica, conforme modelo do equipamento;

1.7.3- o ano de fabricação dos equipamentos por meio de nota fiscal de compra ou outro documento comprobatório, conforme ano/modelo do equipamento.

1.8- A documentação para comprovação das solicitações dos itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3, deverá ser entregue junto ao órgão requisitante **em até 02 (dois) dias anteriormente a prestação dos serviços**, devendo ser encaminhados após, junto à nota fiscal correspondente, para o Departamento de Compras e Licitações.

1.9 – Serão recusados itens que não atendam as especificações do edital.

1.9.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.10 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.3- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**2.5 – NO CASO DE TRATAR-SE DE MICROEMPREENDEDOR INDIVUDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – será aplicado o que dispõem os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação**.**

**3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura de Tangará até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 - O Envelope nº 01, deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, UMA maneiras de PROPOSTA:

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Maca, Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

**c) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;**

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – **Habilitação Jurídica:**

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

6.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

6.3 – **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.4 – **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, a Pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.17 a 7.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.23 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 – A Pregoeira poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

 9.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que homologará e fará a adjudicação para determinar a contratação.

**11 – DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão solicitados os licitantes vencedores, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da solicitação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

**12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

12.1 – A realização do objeto será conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

12.2 Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá apresentar documentação que comprove:

12.2.1- que a proponente vencedora possui (frota própria) ou dispõe (frota de terceiros) os itens solicitados no objeto;

12.2.2- o peso operacional da máquina por meio de prospecto original de fábrica, conforme modelo do equipamento;

12.2.3- o ano de fabricação dos equipamentos por meio de nota fiscal de compra ou outro documento comprobatório, conforme ano/modelo do equipamento.

12.3- A documentação para comprovação das solicitações dos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, deverá ser entregue junto ao órgão requisitante **em até 02 (dois) dias anteriormente a prestação dos serviços**, devendo ser encaminhados após, junto à nota fiscal correspondente, para o Departamento de Compras e Licitações.

12.4 A contagem das horas para os serviços, ocorrerá efetivamente quando a máquina/caminhão estiver em operação no local da prestação do serviço.

12.5- Todas as despesas para a completa prestação dos serviços correrão por conta das proponentes vencedoras, tais como deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza manutenção de veículos, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

12.5.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizarem o transporte dos equipamentos com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado.

12.5.2 - As proponentes vencedoras deverão responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

12.6- Os equipamentos deverão cumprir todas as exigências de segurança exigido pelos órgãos de fiscalização competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança.

12.6.1 Em caso de falha mecânica/ou outros problemas eventuais nos equipamentos, a proponente vencedora deverá substituir ou consertar em até 24 (vinte e quatro) horas os mesmos.

12.7- A proponente vencedora da licitação deverá substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudique a execução regular dos serviços ou apresente comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;

12.8 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos e troca dos mesmos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

12.9 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

12.10 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

12.11 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

12.12. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

12.13- A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data da notificação, para apresentar os maquinários e caminhões, documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todos os maquinários e caminhões requisitados, para fins de vistoria por parte da comissão técnica designada pela contratante, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

12.14- Caso a Contratada não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente.

12.15 - Estar com toda a documentação regular dos caminhões e máquinas e em nome da empresa, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado pela licitante.

12.16 - Apresentar as máquinas e os caminhões para a prestação dos serviços, equipados com horímetro, utilizado para controle do tempo de funcionamento de máquinas e equipamentos.

12.17 - Atender as demais exigências de qualidade em relação as máquinas e caminhões, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, IMETRO, etc.

12.18 - Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste edital, solicitados pelas secretarias municipais em até 2 dias úteis ou imediatamente em caso de urgência.

12.19 - Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE.

12.20 - Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.21 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município.

12.22 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, social, trabalhista, impostos, taxas previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, EPI (Equipamentos de Proteção Individual), e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, bem como as despesas decorrentes dos deslocamentos referentes aos seus motoristas e operadores, sendo que a CONTRATANTE não terá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA.

12.23 - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento.

12.24 - Cumprir a obrigação no prazo assinalado, sob pena de a Contratante requerer que ela seja executada a custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado.

12.25 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

12.26 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato.

12.27 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1o da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação previa da Contratante.

12.28 - Atender todas as Ordens de Serviço expedidas durante a vigência deste contrato, dentro da quantidade estabelecida.

**13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

13.3 – devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

13.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentarias:

103 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2030

3.3.90.39.12.0149– Aplicações Diretas

69 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade 2027

3.3.90.39.12.0149– Aplicações Diretas

**15 - DAS PENALIDADES**

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Tangará, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

**17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

18.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

18.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangará.

19.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.5 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

19.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** **–** Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo III –** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

**Anexo IV –** Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo V –** Modelos da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo VI –** Minuta de Ata Registro Preço.

19.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.10 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município: [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

**20 - DO FORO**

20.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangara/SC, se for o caso.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

O presente pregão, na modalidade registro de preços, por item, objetiva contratar empresas prestadoras de serviços de caminhão distribuidor de adubo orgânico líquido, caminhão caçamba, escavadeira hidráulica e retroescavadeira, para futura e eventual locação de hora máquina/caminhão, para atender as necessidades da administração municipal de Tangará - SC.

**2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

A Contratação do Serviço será por hora-máquina/caminhão trabalhada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante.

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

**3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1- A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data da notificação, para apresentar os maquinários e caminhões, documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todos os maquinários e caminhões requisitados, para fins de vistoria por parte da comissão técnica designada pela contratante, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

3.2- Caso a Contratada não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente.

3.3 - Estar com toda a documentação regular dos caminhões e máquinas e em nome da empresa, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado pela licitante.

3.4 - Apresentar as máquinas e os caminhões para a prestação dos serviços, equipados com horímetro, utilizado para controle do tempo de funcionamento de máquinas e equipamentos.

3.5 - Atender as demais exigências de qualidade em relação as máquinas e caminhões, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, IMETRO, etc.

3.6 - Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste edital, solicitados pelas secretarias municipais em até 2 dias úteis ou imediatamente em caso de urgência.

3.7 - Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE.

3.8 - Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.9 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município.

3.10 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, social, trabalhista, impostos, taxas previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, EPI (Equipamentos de Proteção Individual), e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, bem como as despesas decorrentes dos deslocamentos referentes aos seus motoristas e operadores, sendo que a CONTRATANTE não terá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA.

3.11 - Arcar com todas as despesas relacionadas com motoristas, operadores, manutenção preventiva, corretiva, combustível ou outras dos caminhões e máquinas.

3.12 - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento.

3.13 - Cumprir a obrigação no prazo assinalado, sob pena de a Contratante

requerer que ela seja executada a custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado.

3.14 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

3.15 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato.

3.16 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1o da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação previa da Contratante.

3.17 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, pessoa física ou jurídica, considerando que a operacionalização da máquina/caminhão ficará a cargo do operador/condutor, pessoas contratadas pela mesma, devidamente capacitados e habilitados conforme as exigências legais.

3.18 - Atender todas as Ordens de Serviço expedidas durante a vigência deste contrato, dentro da quantidade estabelecida.

3.19- Afastar ou substituir, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas), qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

**4- OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE**

4.1 – Solicitar as empresas prestadoras a realização dos serviços com no mínimo de 02(dois) dias úteis de antecedência, ou para atendimento imediato em caso de urgência.

4.2 – Fiscalizar e realizar o acompanhamento dos serviços contratados e controlar periodicamente as horas realizadas com base no horímetro das máquinas e caminhões utilizados na prestação dos serviços.

4.3 - Realizar os pagamentos mensalmente pelos serviços prestados em até 30 dias, contados da data da emissão da nota fiscal eletrônica pela empresa prestadora dos serviços e respectivo relatório de execução.

4.4 – Organizar o cronograma e estabelecer a sequência dos serviços a serem prestados pela contratada.

**5 – DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1- Verificada qualquer falha ou deficiências em relação ao objeto contratado, ensejará o comunicado de advertência pela administração municipal a empresa prestadora dos serviços e esta deverá sanar o problema no prazo de 48 horas e informar a administração das providências e soluções encaminhadas.

5.2- Ocorrendo interrupção dos serviços por parte dos prestadores, ocasionado por falhas mecânicas nos equipamentos, a retomada dos trabalhos deverão ocorrer em no máximo 2 dias úteis, sob pena de multa diária sobre o valor do serviço contratado.

5.3 – O não comprimento do contrato por parte da prestadora dos serviços, a administração municipal comunicará a empresa prestadora dos serviços do encerramento do contrato.

5.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos as expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.5 – Os valores constantes das propostas apresentadas bem como os preços finais resultantes da disputa licitatória, deverão considerar, além do lucro, também os custos com fretes e transportes nos deslocamentos de caminhões e máquinas, prêmios de seguros, impostos, taxas, contribuições legais, encargos trabalhistas, fiscais, tributários e outras despesas de qualquer natureza, diretas ou indiretas relacionados com o objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.6 - Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais acompanhadas dos respectivos relatórios dos serviços executados.

5.7 - As notas fiscais e relatórios dos serviços executados que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.8 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes a retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

5.9 - A quantidade licitada de hora máquina/caminhão em cada item, conforme quadro acima, é uma estimativa da necessidade e não caracteriza obrigação da Administração Municipal em contratar na totalidade.

5.10 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

5.11 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1- O presente registro vigorara por um período improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

6.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na

execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial **atualizado**, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangara, na modalidade Pregão nº 048/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**(firma reconhecida)**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_

(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_

(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 267, nesta cidade de Tangara/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2017 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS/CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ,** conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **PREÇO UN** | **PREÇO TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1.2 A contagem das horas para os serviços, ocorrerá efetivamente quando a máquina/caminhão estiver em operação no local da prestação do serviço.

1.3 - Todas as despesas para a completa prestação dos serviços correrão por conta das proponentes vencedoras, tais como deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza manutenção de veículos, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

1.4 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizarem o transporte dos equipamentos com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado.

1.4.1 - As proponentes vencedoras deverão responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

1.5- Os equipamentos deverão cumprir todas as exigências de segurança exigido pelos órgãos de fiscalização competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança.

1.5.1 Em caso de falha mecânica/ou outros problemas eventuais nos equipamentos, a proponente vencedora deverá substituir ou consertar em até 24 (vinte e quatro) horas os mesmos.

1.6- A proponente vencedora da licitação deverá substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudique a execução regular dos serviços ou apresente comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;

1.7 Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá apresentar documentação que comprove:

1.7.1- que a proponente vencedora possui (frota própria) ou dispõe (frota de terceiros) os itens solicitados no objeto;

1.7.2- o peso operacional da máquina por meio de prospecto original de fábrica, conforme modelo do equipamento;

1.7.3- o ano de fabricação dos equipamentos por meio de nota fiscal de compra ou outro documento comprobatório, conforme ano/modelo do equipamento.

1.8- A documentação para comprovação das solicitações dos itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3, deverá ser entregue junto ao órgão requisitante **em até 02 (dois) dias anteriormente a prestação dos serviços**, devendo ser encaminhados após, junto à nota fiscal correspondente, para o Departamento de Compras e Licitações.

1.9 – Serão recusados itens que não atendam as especificações do edital.

1.9.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.10 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 – devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

3.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

41 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 5(cinco) dias a partir da ciência.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

**CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1 – A realização do objeto será conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

5.2 Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá apresentar documentação que comprove:

5.2.1- que a proponente vencedora possui (frota própria) ou dispõe (frota de terceiros) os itens solicitados no objeto;

5.2.2- o peso operacional da máquina por meio de prospecto original de fábrica, conforme modelo do equipamento;

5.2.3- o ano de fabricação dos equipamentos por meio de nota fiscal de compra ou outro documento comprobatório, conforme ano/modelo do equipamento.

5.3- A documentação para comprovação das solicitações dos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, deverá ser entregue junto ao órgão requisitante **em até 02 (dois) dias anteriormente a prestação dos serviços**, devendo ser encaminhados após, junto à nota fiscal correspondente, para o Departamento de Compras e Licitações.

5.4 A contagem das horas para os serviços, ocorrerá efetivamente quando a máquina/caminhão estiver em operação no local da prestação do serviço.

5.5- Todas as despesas para a completa prestação dos serviços correrão por conta das proponentes vencedoras, tais como deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza manutenção de veículos, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

5.5.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizarem o transporte dos equipamentos com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado.

5.5.2 - As proponentes vencedoras deverão responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

5.6- Os equipamentos deverão cumprir todas as exigências de segurança exigido pelos órgãos de fiscalização competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança.

5.6.1 Em caso de falha mecânica/ou outros problemas eventuais nos equipamentos, a proponente vencedora deverá substituir ou consertar em até 24 (vinte e quatro) horas os mesmos.

5.7- A proponente vencedora da licitação deverá substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudique a execução regular dos serviços ou apresente comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;

5.8 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos e troca dos mesmos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

5.9- A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data da notificação, para apresentar os maquinários e caminhões, documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todos os maquinários e caminhões requisitados, para fins de vistoria por parte da comissão técnica designada pela contratante, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

5.10- Caso a Contratada não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente.

5.11 - Estar com toda a documentação regular dos caminhões e máquinas e em nome da empresa, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado pela licitante.

5.12 - Apresentar as máquinas e os caminhões para a prestação dos serviços, equipados com horímetro, utilizado para controle do tempo de funcionamento de máquinas e equipamentos.

5.13 - Atender as demais exigências de qualidade em relação as máquinas e caminhões, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, IMETRO, etc.

5.14 - Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste edital, solicitados pelas secretarias municipais em até 2 dias úteis ou imediatamente em caso de urgência.

5.15 - Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE.

5.16 - Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.17 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município.

5.18 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, social, trabalhista, impostos, taxas previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, EPI (Equipamentos de Proteção Individual), e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, bem como as despesas decorrentes dos deslocamentos referentes aos seus motoristas e operadores, sendo que a CONTRATANTE não terá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA.

5.19 - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento.

5.20 - Cumprir a obrigação no prazo assinalado, sob pena de a Contratante requerer que ela seja executada a custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado.

5.21 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

5.22 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato.

5.23 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1o da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação previa da Contratante.

5.24 - Atender todas as Ordens de Serviço expedidas durante a vigência deste contrato, dentro da quantidade estabelecida.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentarias:

103 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2030

3.3.90.39.12.0149– Aplicações Diretas

69 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade 2027

3.3.90.39.12.0149– Aplicações Diretas

**CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES**

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Tangará, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

**CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 048/2017 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁSULA 15ª - DO FORO**

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tangara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
|  |
| FORNECEDOR |
| Representante |
|  |

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome:

2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome: